CONTRATO 32/2023

DISPENSA – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 161/2023 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 680/2023

Pelo presente instrumento particular doravante denominado **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro I, 10, Centro, Cidade de Rio Grande da Serra – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Prefeito(a) **MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. nscrito no CPF/MF sob o nº. , com interveniência da Secretária Municipal de Administração Sra. **ALEXSANDRA SILVA AGUIAR**, portadora da cédula de identidade RG nº. inscrita no CPF/MF sob o nº e de outro lado, a empresa **N.K. FIBER LINK LTDA**, com sede na Rua José Dias Donadelli, nº 154, Bairro Alves Dias, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.845.988/0001-71, neste ato representada pela Sra. **JULIANA DE ALMEIDA BIASOTTO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. inscrito no CPF/MF nº , residente e domiciliado na Rua El Salvador, nº 177, Bairro Parque das Américas, Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", as quais, perante testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente a locação de circuito de vídeo-monitoramento nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, conforme condições descritas no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Alexsandra Aguiar
Secretária de Administração

2.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. O prazo de execução dos serviços especificados é de 12 (doze) meses, período contado a partir da assinatura deste contrato.

2.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar suas atividades no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo ser informada a respeito dos respectivos locais para instalação e funcionamento do circuito.

2.1.3. A referida prestação de serviços deverá ser realizada em qualquer localidade do Município, somente quando solicitado pela Secretaria de Administração.

2.1.4. A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais e demais normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento/prestação de serviços do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas para troca ou reparo dentro do prazo de 24 horas.

c) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite a execução do serviço, nas condições pactuadas.

d) Todas as despesas inerentes ao fornecimento/prestação de serviços são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, estabelecidas no instrumento convocatório, contrato e seus anexos, bem como as demais exigências.

f) Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Administração.

g) Fornecer todas as novas atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante todo o período de vigência do contrato, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

h) Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

i) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que

venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Administração.

j) Comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

k) Comprovação de adequação, conforme regulamentação específica, aos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia elétrica.

l) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

m) A CONTRATADA, nos termos do art. 8º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970 e demais dispositivos legais e regulamentares em vigor, sobre a matéria, obriga-se por si e seus dirigentes e empregados a manter total sigilo e confidencialidade nos serviços prestados à CONTRATANTE, no que se refere à não divulgação, por qualquer forma, de todas ou partes das informações ou documentos a ele relativos e decorrentes dos serviços objeto do presente Contrato.

n) Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecerem às especificações técnicas ou diretrizes da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

o) Fica obrigada a contratada a comprovar o atendimento da cota de aprendiz, conforme disposição do Art. 429 da CLT.

3.2. São obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Receber e fiscalizar a instalação e o serviço prestado.

b) Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme edital.

c) Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

d) Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

e) Atendendo o disposto na Recomendação n° 196079.2023, fica a Administração Pública obrigada a fiscalizar se a empresa contratada atende o disposto no Art. 429 da CLT (cota de aprendiz), podendo solicitar a qualquer tempo a comprovação por meio documental.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOS RECURSOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), conforme itens e preços detalhados abaixo:

ITEM		DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	DVR - Serviços de gravação local de Imagens 16CH	Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP Saídas de vídeo VGA e HDMI Suporta 1 HD SATA Compressão de vídeo H.265 e H.265+ Analíticos de vídeo: Detecção inteligente de pessoas e veículos, Linha virtual e Cerca virtual Compatibilidade com protocolo Onvif Gravação de todos os canais em 5M Lite, 4M Lite, 1080p ou 720p Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP Sistema Processador principal Integrado de alta performance Sistema operacional Linux® embarcado Vídeo Entradas 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR[1] Analógica NTSC / PAL HDCVI 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p HDTVI 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p AHD 5 MP / 4 MP / 1080p / 720p IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080p / 720p Áudio Áudio no protocolo HDCVI Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio. Consulte o manual para mais informações. Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω) Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K Ω) Áudio bidirecional Disponível no canal 1 Display Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI e 1 VGA Resoluções de saída (em pixels) 3840 × 2160 (HDMI apenas), 1920×1080, 1280×1024, 1280×720	UNID	02	R$ 1.440,00	R$ 17.280,00

Alessandra Aguiar
Secretária de Administração

		Divisão do mosaico da tela Modo analógico 1/4/8/9/16 Modo BNC + IP 1/4/8/9/16/25 Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal Informações em te!a Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação				
02	Cloud-Backup remoto de vídeo	O backup deve funcionar como uma cópia de segurança de dados, ele deve ser armazenado em servidor de local físico diferente de onde os seus dados originais estão armazenados e usar a escalabilidade, a facilidade e a segurança que a nuvem oferece. Deverá realizado conexão com a internet local para transferência dos arquivos gravados garantindo por 30 dias as imagens.	UNID	16		
03	Locação de Camera HD INT/EXT	Câmera Infravermelho MultiHD Definição de Imagens 720p Cores por mais tempo Protocolo MultiHD – HDCVI, AHD-M, HDTVI, Analógico Mais proteção, mais durabilidade Case de fácil ajuste Especificações técnicas: Sensor 1/2.8" 1 megapixel CMOS Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V) Linhas horizontais 1280H Resolução real HD (720p) – Analógico (600 TVL) Lente 2,8 mm Ângulo de visão horizontal 109° Ângulo de visão vertical 48° Alcance IR 30 m IR inteligente Sim (Ajustável) Quantidade de LEDs 2 Comprimento de onda LED IR 850nm Formato do vídeo NTSC Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS) Sensibilidade 0.05 lux / F2.0 (AGC ON), 0 lux IR on Velocidade do obturador 1/30s~1/100,000s Sincronismo Interno Íris Eletrônica Day & Night Automático (Ajustável), Colorido, P&B Troca Automática do Filtro (ICR) Sim Características Complementares: Controle Automático de Ganho (AGC) ON Compensação de l.uz de Fundo (BLC) ON / OFF Wide Dynamic Range (WDR) Ajustável (DWDR) Balanço de branco Automático / Ajustável Modo de imagem Padrão / Suave / Vivo Ajuste de imagem Nitidez / Brilho / Contraste / Saturação / Croma / Gamma / 2DNR Idiomas do menu OSD Português / Inglês Redução Digital de Ruído (DNR) 2D – Ajustável	UNID	16		

Alexandre Aguiar
Secretário Municipal de Administração

		Conexões: Saída de vídeo 75 Ω BNC fêmea Alimentação Conector P4 fêmea Características Elétricas: Consumo máximo de corrente 190 mA Consumo máximo de potência 2,3W Tensão 12Vdc Range de tensão 30% (8,4 ~ 15,6Vdc) Proteção antissurto 15 KV (Vídeo e alimentação) Características Mecânicas: Dimensões (L x A x P) (A x ?) 85 x 85 x 69 mm Peso 150g Cor case Branca Tipo case / material Bullet / Plástica Grau de proteção IP67 Local de instalação Interno e externo Características ambientais Temperatura de armazenamento (-)40 °C a 60 °C Temperatura de operação (-)40 °C a 60 °C Umidade relativa de armazenamento 20% a 90% RH Umidade relativa de operação 20% a 90% RH Certificados: FCC Parte 15, classe B CE EN 55022:2010; EN 55024:2010 EN 61000-6-3:2007 EN 50130-4:2011 EN 61000-3-2:2006+A2:2009 IEC 61000-4-2:2008; EN 61000-3-3:2008 IEC 61000-4-3:2006+A1:2009+A2:2010 IEC 61000-4-4:2012; IEC 61000-4-5:2005 IEC 61000-4-6:2008; IEC 61000-4-8:2009 IEC 61000-4-11:2004				
04	Locação de Camera HD INT + ÁUDIO	Câmeras HD interna com áudio Protocolo de vídeo Multi-HD Menu OSD/ IR Inteligente Alcance IR de 20m Área de alcance de áudio de 75 m² Mais proteção, mais durabilidade Especificações técnicas Sensor 1/2.7" 2 Megapixels CMOS Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais 1920H Resolução real 1080 p Lente 2.8 mm Ângulo de visão horizontal 107° Ângulo de visão vertical 59° IR Inteligente Sim Alcance IR 20 m IR Inteligente Sim Comprimento de onda LED IR 850nm Quantidade de LEDs 1	UNID	2		

		Formato do vídeo NTSC Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-H / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS) Mudança de protocolo Menu OSD ou VHD Control Relação sinal-ruído ≥55 dB Sensibilidade 0,01 lux / F-1.2, 0 lux IR ON Velocidade do obturador 1/60 ~ 1/100000s Sincronismo Interno Íris Eletrônica Day & Night Automático Troca Automática do Filtro (ICR) Sim Características Complementares Controle Automático de Ganho (AGC) Sim Compensação de Luz de Fundo (BLC) Sim (Ajustável) High Light Compensation (HCL) Sim (Ajustável) Wide Dynamic Range (WDR) Sim (DWDR) Balanço de branco Automático / Ajustável Modo de imagem Padrão / Suave / Vivo Ajuste de imagem Nitidez / Brilho / Contraste / Saturação / Croma / Gamma / 2DNR Função Espelho Rotação Horizontal e Vertical Idiomas do menu OSD Português / Inglês / Espanhol Máscara de Privacidade ON / OFF (8 áreas programáveis) Redução Digital de Ruído (DNR) 2D - Ajustável Áudio embutido (somente protocolo HDCVI, área de 75m²) Conexões Saída de vídeo 75 Ω BNC fêmea Alimentação Conector P4 fêmea Características Elétricas Consumo máximo de corrente 220 mA Consumo máximo de potência 1,9 W Tensão 12Vdc Range de tensão 30% (8,4 ~ 15,6Vdc) Proteção antissurto 15 KV (Vídeo e alimentação) Características Mecânicas Dimensões (L x A x P) (A x ?) 62mm x 61,7 mm Peso 270 g Cor case Preto Tipo case / material Dome / Metal Grau de proteção IP67 Local de instalação Interno/Externo Características ambientais Temperatura de armazenamento -40°C a 60°C Temperatura de operação -40°C a 60°C Umidade relativa de armazenamento 10% a 95% RH Umidade relativa de operação 10% a 95% RH Certificados FCC Parte 15, classe B				
		Disco rígido especial para segurança eletrônica Operação 24 horas por dia 7 dias por semana				

Alexsandra Aguiar
Secretária de Administração

05	HD de 1GB SATA	Estabilidade na gravação de dados Velocidade de disco controlada Dissipação de calor otimizada Baixo consumo de energia e nível de ruído Compatível com as principais marcas de CFTV 3 anos de garantia Interface[1] SATA de 6 Gb/s Formatação avançada Sim Tamanho físico 3,5 polegadas Compatível com RoHS[2] Sim Host para o/a partir do drive (mantido) [1] 110 MB/s Classe de desempenho (RPM)5400 RPM Cache[1] 64 MB MTBF (horas) [3] 1.000.000 Taxa de carga de trabalho anual 4 180 TB/ano Ciclos de carga/descarga5 300.000 Taxa de erros (não recuperáveis) 5 <1 em 1014 Garantia limitada 3 anos Consumo operacional 3,3 W Consumo ocioso 2,9 W Modo Stand by e Sleep 0,4 W Altura 26,1 mm Comprimento 147,0 mm Largura 101,6 mm Peso 0,45 kg	UNID	2		

5.2. As despesas com a execução do objeto deste Contrato onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, Dotação orçamentária 339039, Ficha 378, , e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, dos serviços prestados, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante;

6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3. Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS e CNDT);

6.4. Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a contratada será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período;

6.5. O pagamento poderá ser creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.6. O contratante poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título;

6.7. O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a contratada da apresentação do respectivo documento fiscal.

6.8. Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações;

6.9. A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à nota fiscal eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração a qual se enquadra da Instrução Normativa 1234, assinadas pelo representante legal;

6.10. Caso a contratada, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu enquadramento, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012 da tabela de retenção de Anexo I, com as alterações e demais encargos legais.

Alexandra Aguiar
Secretária de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes dentre do prazo estabelecido neste Edital ou o não comparecimento para assinatura neste mesmo prazo caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, com multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 81 da mesma Lei.

7.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a partir do 10º dia, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

7.5. Multa por inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

7.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

7.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 07.2, será a Detentora intimada da intenção da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Detentora ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra providenciará a notificação da Detentora quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.

7.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Detentora. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo

executivo.

7.12. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, no casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as consequências prevista no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e posteriores alterações; no Código Civil, no que couber, pelas Cláusulas deste Contrato, pelo Edital e pela Proposta da Contratada.

8.2. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Rio Grande da Serra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alexandre de Aguiar
Secretário de Administração

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

Rio Grande da Serra, 14 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ALEXSANDRA SILVA AGUIAR

Juliana Biasotto

N.K. FIBER LINK LTDA
JULIANA DE ALMEIDA BIASOTTO

Testemunhas:

RG:

Veronica Rodrigues da Silva

RG

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
CONTRATADO: N.K. FIBER LINK LTDA
CONTRATO Nº 32/23 - DISPENSA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 161/2023 – PROCESSO N° 680/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE VÍDEO-MONITORAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
   a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
   e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, 14 de agosto de 2023

Alexsandra Aguiar
Secretária de Administração

Alexsandra Aguiar
Secretária de Administração

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Cargo: Prefeita
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Alexsandra Silva Aguiar
Cargo: Secretária de Administração
CPF
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Alexsandra Silva Aguiar
Cargo: Secretária de Administração
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Juliana de Almeida Biasotto
Cargo: Sócio Administrador
CPF:
Assinatura: Juliana Biasotto

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Alexsandra Silva Aguiar
Cargo: Secretária de Administração
CPF
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Josiane Cristina de Araújo Macedo
Cargo: Gestora de TI
CPF:
Assinatura: Josiane C.

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização
Nome: Lucas Pereira Marques
Cargo: Técnico de Informática
CPF
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Alexsandra Aguiar
Secretária de Administração